Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de março de 1972.

Reg° e pub° nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., M Souza

Lei nº 1.965, de 20 de março de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de cr$8.657,05 para pagamento da quarta prestação da aquisição do trator "Fiat", por intermédio da Secretaria da Agricultura de Minas Gerais, destinado aos serviços da Administração.

Art. 2º — A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigôr.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de março de 1972.

Reg° e pub° nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M Souza